



PROGRAMA DE DESCONTOS

COLÉGIO REDENTOR & FACULDADE REDENTOR

CONCEDENTE: SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR, com sede na Br.356, Km1, n.º 25, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna-RJ, Cep, 28.300-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.596.799/0001-19.

OBJETO: Conceder os descontos nas mensalidades escolares da Faculdade Redentor aos alunos do Colégio Redentor obedecidos os critérios deste programa.

PRAZO INICIAL: O programa será válido para as matrículas realizadas na Faculdade Redentor a partir de 2013/1.

PRAZO DE DURAÇÃO: Estão contemplados pelo programa, obedecidas as demais previsões, os alunos matriculados no Colégio Redentor a partir do primeiro semestre de 2013, bem como aqueles que neste se matricularem para o ano letivo de 2017 até 18 de Janeiro de 2018.

CRITÉRIOS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS:

1. Ser egresso do Colégio Redentor, tendo sido aprovado e cursado, integralmente:
 - a. Os dois últimos anos do Ensino Fundamental, segundo segmento, e os três anos do Ensino Médio, fazendo jus a 60% de desconto no valor das mensalidades;
 - b. O último ano do Ensino Fundamental, segundo seguimento, e os três anos do Ensino Médio, fazendo jus a 55% de desconto no valor das mensalidades;

- c. Os três anos letivos do Ensino Médio, fazendo jus a 50% de desconto das mensalidades;
 - d. Os dois últimos anos letivos do Ensino Médio, fazendo jus a 30% de desconto das mensalidades;
 - e. O último ano letivo do Ensino Médio, fazendo jus a 20% de desconto das mensalidades;
2. Ser aprovado no Vestibular da Faculdade Redentor e realizar a matrícula no Curso de Graduação respectivo no ano imediatamente subsequente ao de conclusão do Ensino Médio;
 3. Não ter sido reprovado em nenhuma das séries cursadas no Colégio Redentor;
 4. Para usufruir do desconto o aluno terá que ter no mínimo média igual ou superior a 650 no ENEM.

ABRANGÊNCIA: São abrangidos por este programa de desconto os Cursos de Graduação da Faculdade Redentor de Itaperuna e Campos dos Goytacazes, exceto o curso de Medicina.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissões serão resolvidos em única e última instância pela Diretoria da Sociedade Universitária Redentor,

O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente, será o Cível da Comarca de Itaperuna-RJ, com a renúncia de qualquer outro.

Itaperuna, 03 de novembro de 2016.

Heitor Antonio da Silva

Diretor-Presidente